PUBLICADO

Em 30/06/2025

Pub. nº 1699

LEI Nº 2.715 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Prorroga os contratos de guarda-vidas formalizados por excepcional interesse público e autorizados por Lei Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias os contratos de guarda-vidas formalizados por excepcional interesse público e essencialidade, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, autorizados por Lei Municipal que tinha previsto como termo final da contratação a data de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar concurso público para provimento dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá rescindir a qualquer tempo os contratos de que trata esta Lei, conforme a investidura e posse de servidores em cargos efetivos correspondentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de junho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita